



# Prefeitura do Município de Cajobi Estado de São Paulo

## LEI Nº 2.263, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE VEÍCULO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBÍ PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJOBÍ (SEMAE AMBIENTAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA**, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder, sem ônus, o seguinte veículo automotor de propriedade da Prefeitura do Município de Cajobi, para uso e realização de serviços de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente do Município de Cajobi (SEMAE Ambiental):

- Trator Escavo-carregador e Retroescavadeira, modelo FBBO3, com motor aspirado diesel e pintura na cor laranja. Ano de Fabricação 2002. Marca: Fiatallis. Chassis: FBBO372R-03542. Documentos de Aquisição nº: NF 109979.

**Parágrafo Único** - Para fins de que trata o caput deste artigo, o veículo de propriedade da Prefeitura do Município de Cajobi poderá ser utilizado para realização de obras de infraestrutura no município de Cajobi, e em todos os serviços de interesse do SEMAE Ambiental.

**Artigo 2º** - O custo com a utilização e manutenção do veículo ficará a cargo do SEMAE Ambiental.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for.

**Artigo 4º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajobi, 28 de agosto de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =  
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =  
- Secretário -

